LEI Nº 1.742/99

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 419,23m2, cuja propriedade é de OSCAR CORRÊA DA SILVA E LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA, conforme escritura pública de cessão e transferência de direitos de ação de herança, lavrada no livro de notas nº 41, fls 171 a 173 do cartório de Paz e notas de Quartel Geral. Imóvel este localizado à Rua D. Pedro II, Abaeté-MG, tendo a área desmembrada as seguintes medidas :10,70m x 21,51m x 9,10m x 20,00m perfazendo um total de 205,53m2, ficando uma área remanescente de 213,70m2.

Art.2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dez dias do mês de janeiro de hum mil novecentos e noventa e nove (10/02/99).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 07 /99
Certifico para fins de comprovação que este(a) lei foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 10/02/99 a 18/02/99. O relatado é verdade dou fé.
Abaeté, 18/02/99
Ass. do Servidor: